

# Fluxo de caixa: sua importância e aplicação no seu negócio

O fluxo de caixa pode ser entendido como o caminho que o dinheiro percorre na empresa, como ele “entra e sai da conta”. Se “vender” é o mais importante para qualquer empreendimento, a segunda tarefa mais importante é, sem dúvida, gerenciar o fluxo de caixa

Na opinião do professor de Contabilidade da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP), Tiago Slavov, gerenciar o fluxo de caixa é um fator de sobrevivência de qualquer organização. “Para gerenciar o fluxo de caixa, é necessário organizar todas as informações financeiras do negócio, ou seja, os recursos que já foram movimentados e os recursos que serão movimentados no futuro”.

• **Como fazer?** - Segundo o especialista, controlar os recursos que já foram movimentados é primeira parte da gestão do fluxo de caixa. É necessário um controle rigoroso de tudo o que foi gasto e tudo o que foi ganho. Nenhum real deve entrar ou sair do negócio sem que o empreendedor tenha registro e conhecimento de sua origem ou destino. A segunda parte, mais complexa, envolve o planejamento financeiro, que é “prever” os pagamentos e recebimentos futuros.

Sem isso não é possível antecipar a necessidade de caixa ou a disponibilidade de recursos para investimentos futuros. O processo envolve analisar o histórico de pagamentos e recebimentos para identificar tendências, o cenário econômico, o ambiente comercial, os pedidos de compra e venda já firmados, entre outros.

“Tudo isso deve ser organizado em planilhas ou sistemas que oferecem uma visão organizada dos recursos financeiros”, acrescenta o especialista.

• **Como baratear os custos?** - Slavov diz que a primeira e principal dica para baratear custos é obter as informações de custos. Sem conhecer o custo, o empreendedor não conhece o lucro.



Controlar os recursos que já foram movimentados é primeira parte da gestão do fluxo de caixa.

“Saber quando custa o seu produto ou a sua operação não é uma tarefa simples e envolve um grande esforço em relação à organização das informações.

O custo de um produto, por exemplo, não é necessariamente o que se paga ao fornecedor, pois existem impostos recuperáveis (que reduzem o custo), fretes que serão adicionados, descontos por volume, entre outros”. Sabendo exatamente quanto “custa” um produto e serviço, a segunda dica do especialista é utilizar essa informação estrategicamente, por exemplo, para reduzir os custos que não agregam valor ao produto ou serviço.

“Por exemplo, em um salão de beleza que o profissional cobra R\$ 50 pelo cor-

te, mas é oferecido ao cliente diversos mimos (café especial, biscoitos, uma sandália etc.). Pode ser que tirar esses mimos (reduzir o custo) não afetará a qualidade percebida do serviço pelo cliente (aumentando assim, a margem de lucro do produto).

Por outro lado, é possível até aumentar o custo se isso permitir agregar valor ao produto (e, portanto, ao preço). Uma montadora, por exemplo, tem ganhos maiores em carros com maiores custos, pois cobra um preço maior por isso”. A terceira dica do professor, depois de reduzir os custos que “não agregam valor” ao produto, é procurar alternativas para reduzir os custos necessários. São várias iniciativas neste sentido, como: negociar prazos de pagamento maiores para evitar a necessidade de empréstimos bancários; aquisição de máquinas ou instalações para reduzir custos de locação; terceirização de atividades; mudança de regime tributário para pagar menos impostos; ampliação do mix de produtos (ganho de escopo); ampliação do volume de venda (ganho de escala); compartilhamento de logística com outras empresas; ajuste de mão de obra ociosa (aumento da eficiência); e alteração do design de produtos ou embalagens, entre outros.

O curso online e gratuito “Demonstração do Fluxo de Caixa” da FECAP ajuda empreendedores a entender como um fluxo de caixa e os demonstrativos que deles se originam são fundamentais para que o gestor possa avaliar o andamento dos seus negócios. - Fonte e mais informações: (<https://www.fecap.br/>).

# A importância da integração tecnológica na área tributária

Guilherme Pellegrini (\*)

*O cotidiano de processos fiscais e contábeis pode trazer desafios complexos no que diz respeito ao controle e à comunicação com órgãos fiscalizadores*

De fato, sem uma estrutura organizacional eficiente, a empresa acaba entregue a incertezas que podem resultar em erros críticos e falhas operacionais que prejudicam toda a operação empresarial. Nesse sentido, a tecnologia vai ao encontro de demandas que não param de surgir no setor contábil.

Sob a ótica das organizações, surge a possibilidade de se investir em uma área tributária de alto desempenho e com pouca margem para gargalos e entraves. No mercado, existem ferramentas desenvolvidas para conceder qualidade e segurança para todas as etapas que envolvem o departamento fiscal e contábil, oferecendo um salto exponencial na produtividade, bem como a redução de custos desnecessários.

Essas aplicações surgem com benefícios, aliando a robotização nas rotinas. Mas, ainda é de suma importância priorizar softwares que funcionem em um modus operandi de integração, ou seja, que permite se conectar a outras soluções do mercado para entregar ainda mais autonomia à contabilidade. É possível ter convergência com ERPs, sistemas de pontos, RH, B.I e outros

No campo de gerenciamento de empresas, o ERP (Software de Gestão Empresarial) é indispensável pelas mais diversas companhias, assim como sistemas de RH, registro de ponto online e outros, são opcionais, mas fundamentais para o progresso do empreendedor. Na contabilidade não é diferente! No momento de selecionar o seu sistema para realizar toda a operação do escritório, é importante observar não apenas a tecnologia embarcada e robotizações, mas também os avanços realizados para atender a necessidade de integração com outras soluções de mercado.

As plataformas conectadas à solução contábil, asseguram uma relação mais produtiva com o fluxo de dados. A conexão direta entre contabilidade e

o sistema do cliente facilita a transmissão de dados fiscais, bem como contábeis e de folha de pagamento. Assim, os erros e falhas se reduzem, podendo chegar a zero.

Outra boa oportunidade é para a gestão do próprio escritório, que assim como qualquer outra empresa, também possui despesas, custos, entradas e saídas. A conexão com sistemas de Business Intelligence pode favorecer os gerentes e proprietários de contabilidade a acompanharem de forma produtiva e intuitiva a saúde da sua organização e a de seus clientes, permitindo compartilhar dados importantes e claros com os empresários da sua carteira.

Por que optar pela inovação em atividades contábeis e fiscais?

Corresponder à legislação brasileira e se manter em harmonia com autoridades fiscais é um princípio básico para companhias preocupadas em construir um ambiente de Compliance. Atualmente, esse objetivo passa de forma direta pela adoção de tecnologias reconhecidas pelo mercado.

Um sistema fiscal moderno e disruptivo, que se atualize com rapidez, ofereça ganhos de tempo e aumente a segurança nas entregas, estabelece as condições ideais para que todos os prazos sejam cumpridos. Para fornecedores, é preciso traduzir recursos de máxima performance em contribuições práticas, que culminem em uma governança robusta e funcional.

Grandes empresas lidam com um volume operacional que só tende a crescer, exigindo uma solução de aprimoramento contínuo, isto é, que permaneça atenta às melhorias significativas para a realidade apresentada pela organização.

Por fim, a área tributária, por seu nível elevado de complexidade, encontra na tecnologia uma oportunidade de se transformar a gestão de busca, recebimento e envio de documentos, acoplando todos os detalhes técnicos previstos em lei, sem espaço para equívocos ou esquecimentos.

Certamente, trata-se de um movimento compatível com o momento de modernização que o segmento passa no país, apontando para um futuro em que a inovação será um ponto comum entre empresas de destaque.

(\*) - Engenheiro Civil com MBA em Inteligência de Mercado pela FIA, Gerente de Operações da Quistor ([www.quistor.com.br](http://www.quistor.com.br)).

## INSIGHT PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 37.501.599/0001-57 - NIRE Nº 35.232.761.522

Segunda Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Limitada para Sociedade Por Ações

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada, a qual subscreve o presente, **Himad Abdallah Mourad**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/01/1973, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.912.992 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 163.731.568-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes nº 151, Apartamento 162, Jardim, CEP: 09090-230, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (HMD), único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **Insight Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.501.599/0001-57, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.481, 4º andar, Conjunto 21, Jardim Paulista, CEP: 01452-002, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.232.761.522, em sessão de 27 de julho de 2021, **Resolve**, na melhor forma de direito, promover a alteração e transformação do tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos e condições: 1. **Do Ingresso de Sócio e a Alteração do Quadro Societário:** 1.1. O único sócio aprova o ingresso da sociedade **HMD Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CPNJ sob nº 44.893.390/0001-41, com sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.481, 4º andar, Conjunto 21, Jardim Paulista, CEP: 01452-021, com seu contrato de constituição arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35238417475 em sessão de 17/01/2022 (HMD), neste ato representada na forma de seu contrato social por **Himad Abdallah Mourad**, devidamente qualificado supra, como sócia da sociedade, mediante a transferência de quotas realizadas conforme a seguir: 1.1.1. O sócio HIMAD cede e transfere, a título oneroso, 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas para a sócia HMD, no valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). 1.2. Em face das cessões de quotas mencionadas acima, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma entre os sócios, conforme quadro a ser atualizado na **Cláusula Quinta** do Contrato Social: **Sócios: Himad Abdallah Mourad, Nº de Quotas: 14.850.000, Percentual: 99%, Valor (R\$): 14.850.000,00; Sócios: HMD Serviços e Assessoria Empresarial Ltda., Nº de Quotas: 150.000, Percentual: 1%, Valor (R\$): 150.000,00; Total: Nº de Quotas: 150.000,00, Percentual: 100%, Valor (R\$): 150.000,00,00.** 2. **Da Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade:** 2.1. Os sócios, em sua integralidade, resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando a mesma de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, anexo ao presente instrumento como **Anexo A. 3. Da Modificação da Denominação Social:** 3.1. Tendo em vista a modificação da natureza jurídica da Sociedade, bem como a decisão dos sócios em modificar a sua denominação social, deixará a mesma de ser denominada **Insight Participações Ltda.** para se chamar **Insight Participações S.A.** 4. **Da Adequação do Capital Social:** 4.1. Os sócios **Himad Abdallah Mourad e HMD Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.**, atuais quotistas da Sociedade, passarão à qualidade de acionistas exatamente nas mesmas participações detidas por eles anteriormente na Sociedade. 4.2. O valor do capital social, correspondente a R\$ 150.000.000 (quinze milhões de reais), permanecerá inalterado. 4.3. As 150.000.000 (quinze milhões) de quotas atualmente existentes serão substituídas pelo número equivalente de ações, sendo todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas aos sócios na proporção das suas atuais e respectivas participações no capital da Sociedade, não sendo portanto necessários aos sócios apresentarem boletins de subscrição das referidas ações ordinárias, uma vez que a operação ora em questão trata-se apenas de transformação da Sociedade e não implica em alteração de seu capital social, visto que as quotas existentes até a presente data estão sendo exclusivamente convertidas em ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. 5. **Do Estatuto Social:** 5.1. Em virtude das alterações supramencionadas, resolvem os sócios no presente ato aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual se encontra anexo ao presente instrumento na forma do **Anexo A**, e que dele faz parte integrante. 6. **Da Eleição da Diretoria:** 6.1. Os sócios, de acordo com o que dispõe o artigo 10º do Estatuto Social que passará a vigorar a partir da presente data, elegem para o cargo de Diretor sem Designação Específica, o seguinte nome, considerando a vigência de seu mandato o prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social e, conforme o respectivo termo de posse juntado na forma do **Anexo B** ao presente instrumento: **Himad Abdallah Mourad**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/01/1973, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.912.992 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 163.731.568-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes nº 151, Apartamento 162, Jardim, CEP: 09090-230, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem Designação Específica. 6.2. O Diretor acima nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.3. O Diretor da Sociedade fica incumbido de ultimar as formalidades remanescentes relativas à sua transformação e atualização dos registros pertinentes perante os órgãos complementares. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 19 de janeiro de 2022. **Insight Participações S.A. Acionistas: Himad Abdallah Mourad, HMD Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.** Por: Himad Abdallah Mourad, Diretor. **Eleito: Himad Abdallah Mourad, Advogado Responsável:** Guilherme de Meira Coelho - OAB/SP nº 313.533. **JUCESP** sob NIRE nº 3530058679-4 e nº 98.191/22-6 em 17.02.2022. **Gisela Siermiema Ceschin** - Secretária Geral. **Anexo A. "Estatuto Social da Insight Participações S.A."** Por transformação da **Insight Participações Ltda.** sociedade empresária limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530058679-4. **Capítulo I - Denominação Social. Cláusula 1ª.** A companhia é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e adota como nome empresarial a denominação **Insight Participações S.A.** (doravante denominada simplesmente a "Companhia"). **Capítulo II - Sede. Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Conjunto 21, Jardim Paulista, CEP 01452-002, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Capítulo III - Objeto Social e Duração. Seção I - Objeto Social. Cláusula 3ª.** A Companhia tem como objeto social as atividades de sociedade de participação (exceto holdings), consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica), a prestação de serviços principalmente a empresas, a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Seção II - Duração. Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo IV - Capital Social e Ações. Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia é de R\$ 150.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 150.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real). **Parágrafo Primeiro.** As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **Cláusula 6ª.** E expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias. **Cláusula 7ª.** As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Capítulo V - Acordos de Acionistas. CLÁUSULA 8ª.** Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas que estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência, regulem o exercício do direito de voto dos acionistas e tragam demais deliberações, a Companhia e seus acionistas deverão observar as disposições ali contidas. **Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordo de Acionistas que venha a ser celebrado pelos acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desse acordo e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos. **Capítulo VI - Administração. Cláusula 9ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venham a ser posteriormente definidas em Assembleia Geral de Acionistas, respeitadas as suas respectivas competências. **Capítulo VII - Diretoria. Cláusula 10ª.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 1 (um) membro, sendo denominado Diretor sem Designação Específica, residente no Brasil, eleito e destituível, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, observado o disposto no Acordo de Acionistas, conforme aplicável e tendo o referido acordo sido firmado pelos acionistas da Companhia. **Cláusula 11ª.** O mandato do Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Diretor deverá permanecer no exercício de seu cargo até a investidura de seu sucessor. **Parágrafo Único.** A substituição do Diretor será feita do seguinte forma: (i) Nos casos de substituição de qualquer Diretor por vacância, por qualquer motivo, o substituto será eleito pela Assembleia Geral e exercerá as funções deste, completando o prazo de gestão do substituído; e (ii) Nos casos de substituição temporária, determinada por ausência, férias, licença ou impedimentos ocasionais, as funções do Diretor ausente serão exercidas por substituto indicado entre os Diretores eleitos. **Cláusula 12ª.** Ressalvadas as matérias de competência da Assembleia Geral, as questões e decisões de gestão diária da Companhia e das Subsidiárias, conforme o caso, serão tomadas individualmente pelos Diretores dentro da sua área de competência, na hipótese da Companhia possuir mais de um Diretor no futuro, sempre observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas pelas Assembleias e respeitando os orçamentos. **Cláusula 13ª.** Compete à Diretoria da Companhia, na forma a seguir estabelecida, a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários a esta administração, sob reserva daqueles atos que, por determinação da lei ou deste Estatuto Social, forem conferidos à Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula 14ª.** A representação da Companhia, em Juízo ou fora dele, ativa ou passiva, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete ao Diretor da Companhia, ou ainda por 1 (um) procurador devidamente constituído pelo Diretor, com poderes específicos para tanto. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. **Cláusula 15ª.** Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo VII. **Capítulo VIII - Assembleias Gerais. Cláusula 16ª.** A Assembleia Geral de Acionistas, convocada conforme a Lei das Sociedades por Ações e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral de Acionistas será presidida por um dos Diretores. O Secretário das Assembleias Gerais de Acionistas será sempre um dos Diretores ou, alternativamente, qualquer acionista escolhido "ad hoc", ficando facultado ao Secretário se valer da colaboração de advogados para auxiliá-lo em suas funções. **Parágrafo Segundo.** Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído. **Cláusula 17ª.** Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Exceto se de outra forma disposto em lei, as decisões em assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos. **Cláusula 18ª.** A contratação ou a prática de quaisquer dos atos abaixo, pela Companhia ou por qualquer de suas Subsidiárias, estará sujeita ao voto afirmativo de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da Companhia: (i) emissão de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como a subscrição de ações e o valores mobiliários pela Companhia; (ii) recompra, cancelamento ou resgate de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisões; (iv) alteração do estatuto social da Companhia, nas hipóteses em que referida alteração, de qualquer forma, venha a reduzir, limitar ou alterar os direitos e benefícios concedidos aos acionistas, nos termos do acordo de acionistas, incluindo, sem limitação, aumentos ou reduções de capital, exceto se por exigência legal e/ou regulamentar; (v) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; (vi) declaração ou distribuição de dividendos em desacordo com o estatuto social da Companhia, bem como alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) venda ou emissão de ações ou outros valores mobiliários, por parte de qualquer acionista ou da Companhia, que represente a alienação do Controle da Companhia; (viii) aquisição, venda, cessão, transferência ou qualquer operação envolvendo fusão ou aquisição da Companhia; (ix) contratação, assunção ou renogação de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento cujo (A) valor exceda, de forma isolada ou cumulativamente em um período de 12 (doze meses), R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por ano; (x) aprovação de qualquer investimento pela Companhia, cujo valor exceda o valor originalmente aprovado no orçamento e/ou plano de negócios válido à época; (xi) concessão, pela Companhia, de empréstimo, adiantamento, extensão de crédito, financiamento ou outra forma de endividamento; (xii) prestação ou concessão de garantias pela Companhia, e (xiii) constituição de qualquer obrigação sobre qualquer ativo da Companhia, fora do curso normal de faturação, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia, consistente com as suas práticas. **Cláusula 19ª.** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões do Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, na hipótese de sua celebração pelos seus acionistas. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tal acordo de acionistas. **Capítulo IX - Direitos sobre as Ações. Cláusula 20ª.** As ações nominativas da Companhia são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos acionistas que representem 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais acionistas, em igualdade de condições. **Cláusula 21ª.** O acionista que desejar retirar-se da Companhia ou transferir suas ações a terceiros deverá notificar por escrito à Companhia, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais acionistas exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em outro prazo a ser mutuamente definido pelos acionistas. **Parágrafo Primeiro.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, as ações podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à Companhia. A notificação conterá a quantidade de ações e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. **Parágrafo Segundo.** Se todos os acionistas manifestarem seu direito de preferência, a cessão das ações e/ou o direito de subscrição se fará na proporção das ações que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais acionistas poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, de maneira pro-rata, as ações e/ou direitos que sobejarem. **Parágrafo Terceiro.** O acionista interessado somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações do acionista cedente, se os outros acionistas remanescentes não o exercerem, no prazo de até 5 dias úteis preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando: a) que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social; devendo utilizar os recursos das reservas de lucros; b) estas ações permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, e se não forem alienadas neste prazo a Companhia deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das ações, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as ações em tesouraria. **Parágrafo Quarto.** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.081 do Código Civil. Não exercício o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. **Capítulo X - Exercício Social, balanço, lucros e dividendos. Cláusula 22ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no artigo 176, da Lei 6.404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia sua publicação. **Parágrafo Primeiro.** A escrituração social ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artigo 1.182 do Código Civil Brasileiro, sendo os seus poderes conferidos por escrito pela Diretoria da Companhia, que terão a anuência expressa do profissional liberal, para efeito de determinar a apuração de responsabilidade e que aludem os artigos 1.177 e 1.178 do Código Civil Brasileiro. **Parágrafo Segundo.** Em Assembleia Geral Ordinária será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos acionistas nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão. **Parágrafo Terceiro.** Os lucros apurados através de demonstrativos, balanços ou balancetes, poderão ser distribuídos aos acionistas periodicamente (mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente) de acordo com a Legislação Tributária vigente, em conformidade com a disponibilidade contábil da Companhia em partes iguais a cada uma das ações, cabendo a cada acionista tantas partes quantas ações possuírem, podendo o critério dos acionistas, ficarem em reserva na Companhia. Havendo distribuição desproporcional a participação dos acionistas, respeitado o mínimo legal permitido, deverá ser feito através de recibo e ata de Assembleia Geral aprovada para esse fim, não havendo neste caso, obrigatoriamente de distribuição para outros acionistas, se assim acharem conveniente. **Cláusula 23ª.** Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários. **Cláusula 24ª.** As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 25ª.** O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. **Cláusula 26ª.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Cláusula 27ª.** A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo XII - Disposições Gerais. Cláusula 28ª.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Cláusula 29ª.** A Companhia observará os Acordos de Acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Cláusula 30ª.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Cláusula 31ª.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto, serão aplicadas as disposições legais aplicáveis, bem como as disposições constantes em Acordo de Acionistas. **Cláusula 32ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias originais de igual forma e teor. São Paulo, 19 de janeiro de 2022. **Acionistas: Himad Abdallah Mourad, HMD Serviços e Assessoria Empresarial Ltda.** Por: Himad Abdallah Mourad. Guilherme de Meira Coelho - OAB/SP nº 313.533.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88D0-7B97-3FAF-E342> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88D0-7B97-3FAF-E342



### Hash do Documento

96556B630A531C4D9AC1B0DAAE7B596DD171DADC17FDB3F4C0BCAFA3C0D467E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 19/09/2022 19:34 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 19 2022 19:34:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.4937587 Longitude: -46.7235111 Accuracy: 17.018

**IP** 177.68.212.211

### Hash Evidências:

3C1F71A93502540895CA1555A742830386DAC9FBB4EDFA9EBA570625207A2BE7



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



[https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade\\_legal/insight-participacoes-ltda/](https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/insight-participacoes-ltda/)

The logo for 'Empresas & Negócios' features the word 'Empresas' in a dark red serif font, '&' in a smaller grey font, and 'Negócios' in a blue sans-serif font. A blue triangle points down to the left of the ampersand, and a blue triangle points right to the right of the ampersand.

Empresas  
& Negócios